

**REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ACTIVIDADE DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO DA  
NOVABASE – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES, S.A.**

O presente regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração da Novabase — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (“Novabase”) de 26 de Novembro de 2009.

**Artigo Primeiro**

**Competências**

1. Compete à Comissão de Avaliação da Actividade do Conselho de Administração (“Comissão de Avaliação”) da Novabase, enquanto comissão interna do Conselho de Administração:
  - (i) Assistir o Conselho de Administração na avaliação do seu próprio desempenho global;
  - (ii) Avaliar o desempenho da Comissão Executiva, nomeadamente no que respeita à forma como conduz o plano e orçamento anuais da Novabase aprovados pelo Conselho de Administração no início de cada exercício, bem como o grau de sucesso na realização dos objectivos neles inscritos;
  - (iii) Avaliar o desempenho das outras comissões especializadas do Conselho de Administração da Novabase nomeadamente Comissão de Auditoria, Comissão de Avaliação do Governo Societário e do seu próprio desempenho.
2. Comissão de Avaliação deverá apresentar um relatório escrito de avaliação anual do desempenho do Conselho de Administração e das comissões referidas acima em 1. até à data da aprovação pelo Conselho de Administração do relatório e contas referente a cada ano de exercício.
3. Para o exercício das suas funções, a Comissão de Avaliação deverá solicitar às restantes comissões uma auto-avaliação do respectivo desempenho.

## **Artigo Segundo**

### **Composição da Comissão**

1. A Comissão de Avaliação é composta pelos seguintes membros:
  - a) O Presidente do Conselho de Administração;
  - b) O Presidente da Comissão Executiva e o Presidente da Comissão de Auditoria.
  - c) Até três administradores não executivos nomeados para o efeito pelo Conselho de Administração.
2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Novabase.
3. O mandato dos membros da Comissão de Avaliação será coincidente com o do Conselho de Administração.

## **Artigo Terceiro**

### **Reuniões e Deliberações**

1. A Comissão de Avaliação reúne, ordinariamente, duas vezes por ano, em data e local fixados pelo respectivo Presidente, e sempre que convocada por este último, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer dos seus membros.
2. A Comissão de Avaliação não pode funcionar sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros.
3. Qualquer membro da Comissão de Avaliação pode fazer-se representar nas reuniões da Comissão de Avaliação por qualquer um dos restantes membros, através de carta dirigida ao seu Presidente. No entanto, nenhum dos membros da Comissão pode simultaneamente representar mais do que um outro membro.
4. É admitida a participação nas reuniões da Comissão de Avaliação a qualquer dos seus membros por teleconferência e é ainda permitido o voto por correspondência.
5. As deliberações da Comissão de Avaliação são tomadas por maioria dos votos expressos e o seu Presidente tem voto de qualidade.
6. As deliberações tomadas nas reuniões da Comissão de Avaliação, bem como as declarações de voto, são registadas em acta lavrada para o efeito, que deve ser assinada por todos os membros desta comissão que participem na reunião, os quais podem ditar para a acta a súmula das suas intervenções.

### **Artigo Quarto**

#### **Disposições Finais**

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação em reunião do Conselho de Administração da Novabase.